**DG INTPA**

**Parte A – Autoavaliação dos requerentes, correquerentes e entidades afiliadas quanto às respetivas políticas e procedimentos internos contra a exploração sexual, o abuso e o assédio**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Pergunta: Como classificaria o nível de conformidade da sua organização quanto aos seguintes aspetos:** | **Excelente** | **Muito bom** | **Bom** | **Médio** | **Fraco** | **N/D** | **Observações** |
| **Regras deontológicas e de conduta profissional** |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. A minha organização definiu uma política e procedimentos para prevenir a exploração sexual, o abuso e o assédio.
 |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Essa política e procedimentos contemplam pormenores sobre as disposições em matéria de investigação e medidas disciplinares em caso de infração, de acordo com a legislação em vigor, incluindo as decisões da administração e as investigações.
 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Abordagem centrada na vítima** |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. A minha organização adotou uma abordagem centrada na vítima, que privilegia as experiências, os direitos e as necessidades das vítimas, que são apoiadas ao longo de todo o processo.
 |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. A minha organização dispõe de um ponto de contacto específico para estas questões, responsável pela prevenção da exploração sexual, do abuso e do assédio, pela satisfação das necessidades das vítimas e pela comunicação interna.
 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Estruturas internas de denúncia** |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. A política e os procedimentos adotados obrigam todos os funcionários a comunicar ao ponto de contacto os eventuais incidentes ocorridos neste domínio. O ponto de contacto cumpre normas e procedimentos organizacionais específicos para envolver os quadros superiores e os conselhos executivos.
 |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. Os mecanismos de denúncia são simples, claros, facilmente acessíveis, adequados em termos de contexto e divulgados a todo o pessoal, parceiros, beneficiários, etc. Centram-se nas vítimas e preveem funcionalidades como caixa de correio funcional, linha direta, ponto de contacto e canais de denúncia. Esses mecanismos preveem medidas adaptadas às pessoas com deficiência e às crianças.
 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Responsabilização e transparência** |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. A minha organização adotou processos sólidos de seleção e recrutamento e práticas de emprego que minimizam o risco de exploração sexual, abuso ou assédio, proporcionando garantias razoáveis da adoção de precauções neste domínio, nomeadamente exigindo certificados do registo criminal aos requerentes e adotando procedimentos de escrutínio, verificação e referenciação (que abordam o problema específico dos abusadores sexuais já identificados que operam no interior e entre diferentes agências humanitárias e de desenvolvimento) confirmando a inexistência de incidentes de exploração sexual, abuso ou assédio em empregos anteriores.
 |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. A minha organização dispõe de procedimentos operacionais normalizados para tratar as alegações ou denúncias de exploração sexual, abuso ou assédio: observa o princípio do respeito das garantias processuais, dá prioridade à segurança das vítimas e salvaguarda a identidade das pessoas envolvidas, limita a partilha de informações com base na «necessidade de conhecer» e documenta cada queixa/incidente e as medidas de acompanhamento conexas, como a investigação e as medidas corretivas.
 |  |  |  |  |  |  |  |
| **Formação e sensibilização** |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. A minha organização ministra formação obrigatória em matéria de exploração sexual, abuso ou assédio, permitindo que todo o pessoal beneficie dessa formação.
 |  |  |  |  |  |  |  |
| 1. São enviados a todo o pessoal avisos periódicos neste domínio (atualização de formações, mensagens de correio eletrónico, relatórios anuais, etc.), sendo identificadas e aplicadas regras deontológicas e controlado o seu cumprimento.
 |  |  |  |  |  |  |  |

**Organizações**

**Parte B – Lista das medidas eventualmente adotadas contra a exploração sexual, o abuso e o assédio**